



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

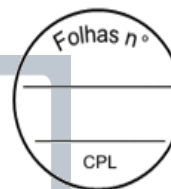
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(X) PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Art. 28, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA, amparo legal Art. 28, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO, amparo legal Art. 28, Inciso III da Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO, amparo legal Art. 28, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO, amparo legal Art. 28, Inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; Procedimento De Contratação Direta, amparo legal Art. 72 da Lei nº 14.133/2021: () DISPENSA, amparo legal no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021; () INEXIGIBILIDADE, amparo legal no Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.	Lei Federal 14.133/2021: (X) Menor Preço por item; () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno () Outros;

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei nº 14.133/2021 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Decreto 903/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. () Lei Municipal nº 3464/2023 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências. (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA)” .conforme especificação estabelecidas no presente termo de referência.
--

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código ad8f9579-50f1-4425-b3ba-e16c394a05c1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

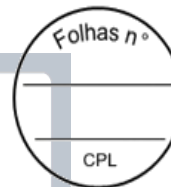
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@SORRISO.MT.GOV.BR - WWW.SORRISO.MT.GOV.BR

CNPJ: 03.239.076/0001-62



5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O registro de preço tem como objetivo a aquisição de Tubos de Concreto nas dimensões de 40x100cm, 60x100cm, 80x100cm e 100x120cm, com a finalidade de atender a necessidade de manutenção e recuperação da rede de drenagem de águas pluviais do município, tanto na área urbana quanto rural. Esses materiais são essenciais para execução de serviços de reparo e ampliação de sistemas de drenagem, bem como para a construção de novos pontos de escoamento de águas pluviais, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade a alagamentos e danos estruturais.

5.2. Os tubos de concreto são componentes fundamentais para garantir o bom funcionamento dos sistemas de drenagem urbana e rural, cuja função primordial é o escoamento adequado das águas pluviais. A instalação e manutenção dessas estruturas evitam a ocorrência de alagamentos, erosões e outros problemas causados pelo acúmulo excessivo de água, proporcionando uma infraestrutura urbana mais segura e resiliente às intempéries.

5.3. Os tubos de concreto, como os especificados nesta licitação, são altamente recomendados para esse tipo de aplicação devido a sua durabilidade, resistência a impactos, e a capacidade de suportar grandes volumes de água sem comprometer a segurança e eficiência do sistema de drenagem. Esses tubos são projetados para garantir a integridade estrutural mesmo sob condições de uso intenso e exposição a agentes externos, como o peso do solo, cargas de tráfego e os efeitos erosivos da água.

5.4. Tubo de concreto 40x100cm – ideal para pequenos bueiros e sistemas de drenagem de menor vazão, podendo ser utilizado em áreas residenciais e de menor fluxo de água. Tubo de concreto 60x100cm – Recomendado para sistemas de drenagem de médio porte, com vazão moderada, comum em bairros urbanos ou áreas com tráfego de veículos mais intenso. Tubo de concreto 80x100cm – Utilizado para sistemas de drenagem de grande porte, com vias públicas principais, estradas rurais e em áreas de maior risco de alagamento. Tubo de concreto 120x100cm – Indicados para grandes galerias de drenagem, com capacidade para suportar volumes elevados de água, especialmente em áreas com alta densidade populacional ou nas zonas mais suscetíveis a enchentes.

5.5. Impactos para aquisição: Prevenção de Alagamentos – Evita o acúmulo de água nas vias públicas, garantindo o tráfego seguro de veículos e pedestres. Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural – Fortalece a rede de drenagem, tornando as ruas, estradas e avenidas mais resilientes aos efeitos das chuvas. Redução de Custos com Reparos Emergenciais – A manutenção preventiva é mais eficiente e econômica do que a execução de reparos após danos graves causados por alagamentos ou erosões. Segurança e Bem-estar da População – Reduz os riscos de acidentes e danos causados por inundações e deslizamentos, contribuindo para a proteção da vida e do patrimônio público.

5.6. A aquisição dos tubos de concreto de diferentes dimensões, é uma medida necessária e urgente para garantir o bom funcionamento da infraestrutura de drenagem do município, prevenindo alagamentos, erosões e outros danos causados pelas chuvas intensas. A utilização desses materiais é uma solução eficiente para a manutenção da qualidade de vida dos munícipes, a proteção da infraestrutura pública e a preservação do meio ambiente. Portanto, a aquisição dos tubos de concreto se justifica como uma ação prioritária para a continuidade da segurança e bem-estar da população, bem como para a proteção da cidade e do campo contra os impactos da chuva.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefSORRISO-MT.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código ad8f9579-50f1-4425-b3ba-e16c394a05c1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

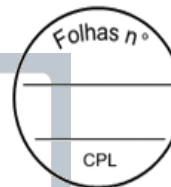
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado de referência para gasto é de **R\$ 2.450.633,90 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações no sistema informatizado Radar de Controle Público - Módulo Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT; na ferramenta privada de pesquisa de preços Banco de Preços, ata de registro de preço de órgão público e em empresas especializadas, sendo:

- PREDICON INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ: 50.874.020/0001-60

- ARP N° 273/2025 PM DE NOVA MUTUM CNPJ: 24.772.162/0001-06

- ARP N° 053/2025 PM NOVA BANDEIRANTES CNPJ: 33.683.822/0001-73

7.3. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média simples, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Transportes e Saneamento, dentro do **PERÍMETRO URBANO e RURAL** do Município de Sorriso de acordo com a necessidade da secretaria.

9.2. Os itens tubos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local previamente designado pela Secretaria solicitante, bem como, a descarga dos itens ficará sob responsabilidade da empresa, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão se responsabilizar por todos os gastos inerentes ao transporte e entrega dos itens e serviços solicitados.

9.5. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.6. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá informar imediatamente o fiscal de contrato em caso de eventuais complicações na realização dos serviços ou em caso de dano causado à terceiro durante a execução do objeto contratado.

9.8. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.9. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.10. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item ou serviço no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

9.11. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.12. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilcloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código ad8f9579-50f1-4425-b3ba-e16c394a05c1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

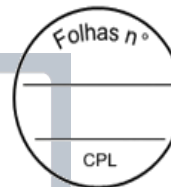
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



prazo de **5 (cinco) dias**, para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.13. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.14. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1.199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: ARY ALEXANDRE DA SILVA

SUBSTITUTO: JULIANO LOUREIRO DE MORAES

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. O prazo de validade da ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), Decreto Municipal nº 903/2021 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 no município de Sorriso) e Decreto Municipal Nº 737/2022 (regulamenta o processo administrativo por irregularidade contratual).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

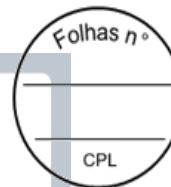
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



Sorriso – MT, 14 de maio de 2025.

- **Equipe de Planejamento:**

Jesue Soares dos Santos

Matrícula nº. 2191

(SINTRA)

Elisely da Silva Ramos

Matrícula: 15434

(SINTRA)

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MILTON GELLER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTES E SANEAMENTO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código ad8f9579-50f1-4425-b3ba-e16c394a05c1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
859648	00024117	TUBO DE CONCRETO 120 x 100 CM	un	2730,0000	R\$ 745,13	R\$ 2.034.204,90
839512	00025418	TUBO DE CONCRETO 40 X 100CM	un	700,0000	R\$ 152,70	R\$ 106.890,00
839511	00025419	TUBO DE CONCRETO 60 X 100 CM	un	700,0000	R\$ 272,48	R\$ 190.736,00
839510	00025420	TUBO DE CONCRETO 80 X 100 CM	un	300,0000	R\$ 396,01	R\$ 118.803,00
					Total:	R\$ 2.450.633,90

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://pref.sorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código
ad8f9579-50f1-4425-b3ba-e16c394a05c1, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PARECER - CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº 256/2025

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO	12.001	449030	1.5.00.000000	1.650.633,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO	12.001	339030	1.5.00.000000	800.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://prefessoriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/assinatura> e informe o código ad8f9579-50f1-4425-b3ba-e16c394a05c1, ou leia o QRCode
ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

ANEXO IV;

DESCRIPTIVO DOS ITENS PROCESSO TUBOS DE CONCRETO:

- **TUBO DE CONCRETO 40 X 100CM** - TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 40 X 100CM DE COMPRIMENTO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M. CONFORME NBR8890/07.
- **TUBO DE CONCRETO 60 X 100 CM** - TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 60 X 100CM DE COMPRIMENTO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 36KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 24KN/M. CONFORME NBR8890/07.
- **TUBO DE CONCRETO 80 X 100 CM** - TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 80 X 100CM DE COMPRIMENTO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 48KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 32KN/M. CONFORME NBR8890/07.
- **TUBO DE CONCRETO 120 x 100 CM** - TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 120 X 100CM DE COMPRIMENTO, CARGA MINIMA DE RUPTURA 72KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 48KN/M. CONFORME NBR8890/07.